



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 2006/2023

EMENTA: INDICA ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.052 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 EM RELAÇÃO À FREQUENCIA DAS REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE MORADIA POPULAR

SENHOR PRESIDENTE,

CONSIDERANDO que na VIII Conferência Municipal de Habitação realizada em novembro de 2019, os participantes elegeram como a maior prioridade “que o Conselho Municipal de Moradia Popular tivesse reunião mensal, que voltasse a se reunir todo mês para discutir mais sobre as moradias, regularização fundiária.” com 442 votos. 4 vezes mais que a segunda proposta sobre habitação. Fonte: <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/pdf/planejamento142202111.pdf> <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/pdf/planejamento1435202308.pdf>

CONSIDERANDO No último dia 29 de julho de 2023, na IX Conferência Municipal de Habitação de Ribeirão Preto, novamente a reivindicação foi referendada por todos os participantes que fizeram propostas; que o Conselho de Moradia tenha reuniões mensais ordinárias e extraordinárias quando necessário. Inclusive com a formação de comissões por temas específicos.

INDICO que se officie ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no sentido de determinar, através dos órgãos competentes, a seguinte proposta de alteração na redação do Artigo 10 à lei complementar nº 3052 de 30 de dezembro de 2020 com a seguinte redação:

Art. 10 - O conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, em dia e horário a ser definido pelo próprio conselho, e extraordinariamente sempre que for necessário, com a convocação em, no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência, constando a pauta da reunião, bem como informações quanto a matéria a ser apreciada.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2023.

COLETIVO POPULAR JUDETI ZILLI
Vereadora - PT

